



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 07/2025**

A Secretaria de Meio Ambiente e Pesca de Santa Vitória – SEMAP, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, **AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS** conforme especificado abaixo:

<b>1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	
<b>1.1. Nº DO PROCESSO</b>	05963/2025

<b>2. DADOS DO EMPREENDEDOR</b>	
<b>2.1. NOME:</b> Ronan Tobias Macedo	<b>2.2. CPF:</b> 483.464.976-87
<b>2.3. ENDEREÇO:</b> Rua José Elias, nº 200 , apartamento 801C, bairro Jardim Karaíba A, CEP 38.411-201, Uberlândia-MG.	

<b>3. DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>	
<b>3.1. NOME:</b> Fazenda Canadá	<b>3.2. MATRÍCULAS:</b> 22.006 e 22.007
<b>3.3. ENDEREÇO:</b> Zona Rural do município de Santa Vitória - MG	

<b>4. DADOS DA EXPLORAÇÃO</b>			
<b>4.1. Nº DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS</b>	<b>Amostragem</b>	Nativas	40
		Exóticas	-
		Ipês-amarelos	-
		Pequis	-
		Aroeiras	-
		Gonçalo-Alves	-
<b>Total Amostrado</b>		40	
<b>4.2. MOTIVO DO CORTE:</b> Cultivo de lavoura de cana-de-açúcar.			
<b>4.3. ÁREA TOTAL DO CORTE:</b> 145,2048 ha – matrícula 22.007 vinculada à licença ambiental nº 108/2023			
<b>4.3. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL DA ÁREA DE CORTE:</b>	<b>4.3.1. PONTO 1</b>	<b>Latitude:</b> 19°12'5.40"S	
		<b>Longitude:</b> 50°40'32.36" O	
<b>4.4. INTERVENÇÃO EM APP:</b> Não aplicável.			
<b>4.5. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA:</b> Mata Atlântica.			
<b>4.6. ESPÉCIES INDEFERIDAS:</b> Não possui		<b>4.7. Nº DE ESPÉCIES INDEFERIDAS:</b> Zero	

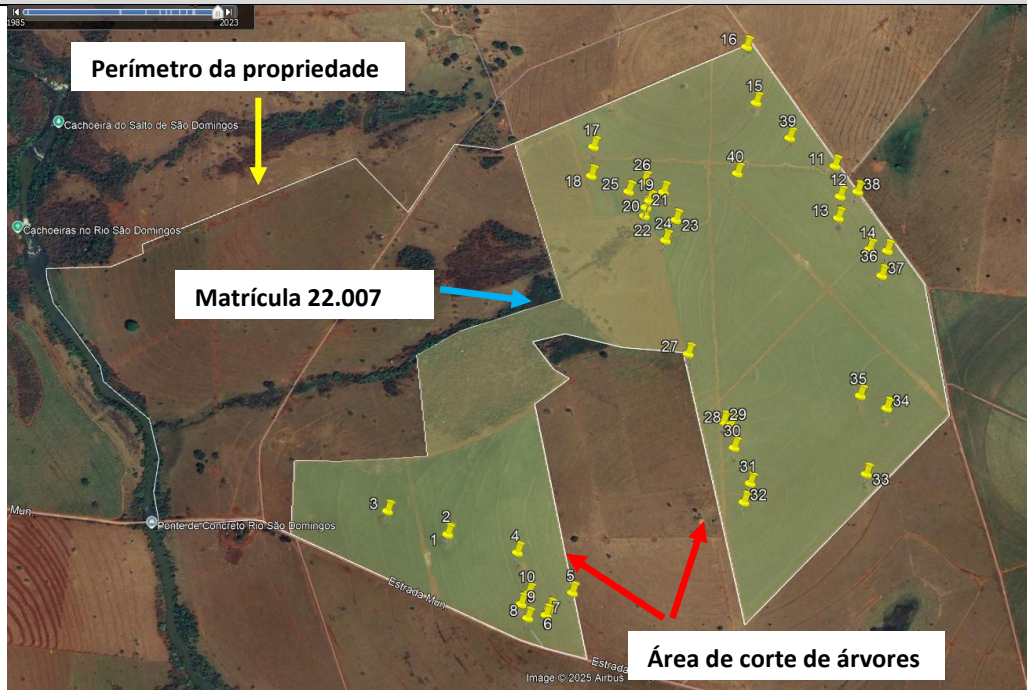
<b>5. MATERIAL LENHOSO</b>	
<b>5.1. RENDIMENTO LENHA DE FLORESTA NATIVA:</b> 41,01 m <sup>3</sup>	
<b>5.2. RENDIMENTO MADEIRA DE FLORESTA NATIVA:</b> 15,52 m <sup>3</sup>	
<b>5.3. DESTINAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO:</b>	<u>Lenha</u> – incorporação no solo dos produtos florestais <i>in natura</i> ; <u>Madeira</u> – uso interno no empreendimento.

<b>6. CONDICIONANTES</b>	
ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZOS PARA CUMPRIMENTO
<b>6.1. CONDICIONANTE 01:</b> Comprovar com memorial fotográfico a destinação final adequada do material lenhoso, no caso de incorporação ao solo.	30 dias após o corte
<b>6.2. CONDICIONANTE 02:</b> Dar destinação final adequada do material lenhoso, em caso de transporte e comercialização, devendo ser tratado diretamente com o IEF – Instituto Estadual de Florestas; conforme o artigo 21 do Decreto Estadual nº 47.749 de 11 de novembro de 2019.	Após o corte

<b>7. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA:</b> Não.
--

<b>8. DOCUMENTO VINCULADO</b>	
<b>8.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL:</b>	Certificado LAS CADASTRO nº 108/2023; processo nº 05031/2023

9. IMAGENS DO LOCAL



**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
2. Caso a destinação do material lenhoso seja diferente do que foi informado no relatório, o requerente deverá informar no processo, apresentando os comprovantes de destinação ambientalmente correta.
3. Esta autorização é válida somente se acompanhada das condicionantes listadas acima e do levantamento topográfico anexo a esta autorização.
4. NÃO autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente e Reserva Legal.
5. NÃO autoriza a supressão de Ipês e Pequis.
6. NÃO autoriza a supressão de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção - Portaria nº 443, de 17 de dezembro de 2014.
7. O uso do fogo deverá ser proibido na propriedade.
8. O requerente deverá usar técnicas de conservação de solo.
9. Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
10. O Requerente deverá demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados no Art. 21 e Art. 22 do Decreto Estadual 47.749 de 11 de novembro de 2019.

**Validade de 10 (dez) anos, vinculado ao prazo de vigência da licença ambiental, com vencimento em 23 de outubro de 2033.**

Santa Vitória – MG, 24 de novembro de 2025.

JUCIENE SANTOS  
FERREIRA:013030971  
09

Assinado de forma digital por  
JUCIENE SANTOS  
FERREIRA:01303097109  
Dados: 2025.11.24 10:29:28 -03'00'

**Juciene Santos Ferreira**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Pesca



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

**PARECER Nº 07/2025- SEMAP**

**PARECER TÉCNICO INTERVENÇÃO AMBIENTAL – PROCESSO Nº 05963/2025 - DATA DO PROTOCOLO 19/08/2025**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Ronan Tobias Macedo	CPF: 483.464.976-87	
Endereço: Rua José Elias, nº 200, apartamento 801C	Bairro: Jardim Karaíba A	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.411-201
Telefone: (34) 3336-7323	E-mail: safra@ambientalsafra.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?		
(x)Sim, ir para item 3    ()Não, ir para item 2		

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Denominação: Fazenda Canadá	Área Total (ha): 287,0698
Matrícula nº: 22.006 e 22.007	Município/UF: Santa Vitória/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3159803-3AFE.E6D7.EB7E.44FC.811A.D1A9.FDAC.5254	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte de árvores isoladas nativas vivas	40	Unidades

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas geográficas do ponto central da área de intervenção	
			Latitude	Longitude
Corte de árvores isoladas nativas vivas	40	Unidades	19°12'5.40"S	50°40'32.36" O

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado na área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Cana-de-açúcar	145,2048

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Mata Atlântica	-	145,2048

**8. PRODUTO/SUB PRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Volume	41,01	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	Volume	15,52	m <sup>3</sup>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

### 8.1 HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 19/08/2025

Data da vistoria: 18/11/2025

Data de solicitação de informações complementares: 31/10/2025

Data do recebimento de informações complementares: 05/11/2025

Data de emissão do parecer técnico: 24/11/2025

Processo de Intervenção Ambiental vinculado à Licença Ambiental Simplificada, Certificado nº 108/2023, na Modalidade LAS Cadastro, processo nº 05031/2023 para o empreendimento Fazenda Canadá - Matrícula 22.007.

### 8.2 OBJETIVO

Solicitação de corte de 40 árvores isoladas na Fazenda Canadá – Matrícula 22.007. Vale destacar que a matrícula nº 22.006 integra o empreendimento por se tratar de área contígua e dos mesmos empreendedores, entretanto, não está incluída no objeto de intervenção ambiental. Ressalta-se que, a análise de processos de intervenção ambiental pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca é permitida apenas em empreendimentos que possuam licença ambiental municipal vigente, ou seja, vinculado à uma licença ambiental municipal.

Trata-se de procedimento para corte de árvores isoladas nativas vivas, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento assinado e anexo ao processo. E tem como objetivo a ampliação da fonteira agrícola da propriedade e implantação da cultura de cana-de-açúcar.

### 8.3 ANÁLISE TÉCNICA

Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (x) Não

Se sim, qual(is): Não se aplica.

Na propriedade, conforme apresentado, encontra-se registrada no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o nº MG-3159803-3AFE.E6D7.EB7E.44FC.811A.D1A9.FDAC.5254 para o empreendimento Fazenda Canadá – Matrículas 22.006 e 22.007 e através do qual é detalhado área consolidada equivalente a 253,7992 ha, área de remanescente de vegetação nativa equivalente a 25,8625 ha, área de preservação permanente equivalente a 12,0756 ha e reserva legal equivalente a 24,0929 ha, e também possui as reservas legais averbadas as margens das matrículas, atendendo ao percentual de 20% preconizados pelo código florestal. No entanto, foi declarado adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA).

A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (X) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

Após consulta ao CAR, mapa de uso e ocupação do solo e de vistoria *in loco*; as árvores solicitadas estão fora de área de RL e APP.

A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Não foi localizado processo de intervenção no mesmo imóvel nos últimos 3 anos, assim como as imagens disponíveis no Google Earth não demonstram intervenção neste período.

### 8.4 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

De acordo com informações prestadas em documentos anexados ao processo administrativo, o imóvel rural denominado Fazenda Canadá – Matrículas 22.006 e 22.007, pelas matrículas possui uma área total de 287,0698 ha, e nestas já consideradas as Áreas de Preservação Permanente – APP e de Reserva Legal, conforme apresentado em mapa, sendo a área requerida para intervenção ambiental – corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas se derão em uma área de 145,2048 ha pertencentes a matrícula 22.007. Ressalta-se que a análise de processos de intervenção ambiental é permitida apenas vinculada à empreendimentos com licença ambiental municipal vigente. A matrícula 22.007 possui Licença Ambiental Simplificada, Certificado nº 108/2023, na Modalidade LAS Cadastro, processo nº 05031/2023.

A intervenção ambiental requerida, configurada dentro do binômio afeito ao corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, possui por escopo primário ou finalidade precípua, a ampliação da fronteira agrícola da propriedade, com a conseqüente implantação da atividade descrita no código G-01-03-1 - culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – presente na Deliberação Normativa COPAM de nº 217, de 06 de dezembro de 2017, neste caso sendo o plantio de cana de açúcar.

A área está inserida na região de domínio do Bioma Mata Atlântica. Ressalta-se que apesar da localização geográfica da propriedade em relação ao bioma a característica da vegetação local apresenta características de vegetação e fauna do bioma cerrado. Possui uma vegetação típica do cerrado, sendo encontradas também espécies nativas como: Jatobá-do-Cerrado; Guaritá; Sucupira; e Lixeira.

Por se tratar de uma área em transição do bioma Mata Atlântica e Cerrado, as principais espécies que existem são aquelas encontradas no Cerrado, predominantemente pequenas aves. As aves compõem com muitas cores o cenário da região, onde podem ser encontrados carcarás, tucanos, araras, maritacas, seriemas, udus-de-coroa-azul, joões-de-barro, por exemplo. Já os mamíferos, alguns poucos podem, também, ser encontrados com uma frequência maior, como o saruê, a capivara e mesmo o mico-estrela.

Na região do Triângulo Mineiro os solos caracterizam-se, de uma maneira geral, por apresentar forte intemperismo, grande profundidade, boa drenagem e permeabilidade e elevada fração de areia. São bastante uniformes no que se refere a esses aspectos e à coloração. Possuem baixa fertilidade natural, com exceção de algumas áreas onde afloram os basaltos da Formação Serra Geral. Apresentam baixos teores de matéria orgânica e elevada acidez.

A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do Baixo Paranaíba e possui uma variação pluviométrica interessante, onde na microrregião do Pontal a média pluviométrica é de 1.250mm.

### 8.5 TAXAS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Taxa de Expediente: R\$ 1.328,02 – recolhido em 02/09/2025 –Tipo de Guia: REG. AMBIENTAL Guia: 49 Exercício: 2025

Taxa florestal (lenha): R\$ 317,56 – recolhido em 11/08/2025 – N° DAE: 2901361279484

Taxa florestal (madeira): R\$ 802,61 – recolhido em 11/08/2025 – N° DAE: 2901361280113

### 8.6 VISTORIA TÉCNICA

Durante a vistoria técnica realizada no dia 18 de novembro de 2025 no empreendimento Fazenda Canadá - Matrícula 22.007, afim de avaliar e identificar as 40 árvores para a autorização do corte isolado de árvores nativas, foi identificado que algumas árvores estavam mortas com sinais de que foram queimadas e algumas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

árvores identificadas no levantamento florístico como nº 17, 18, 22 e 23 (candiuba, aroeira, aroeira e sucupira preta respectivamente) apresentavam resquícios de onde era o tronco ou não foi possível identificar resquícios. Por sua vez, as árvores identificadas como nº 19, 25, 26 (jatobá, sucupira preta e ipê roxo, nesta ordem) estavam caídas no local com as galhadas queimadas. Cabe ressaltar que, poucos metros abaixo da localização destas árvores, há uma cerca de divisa, onde é possível verificar que os postes da cerca estão queimados.

Foi anexado ao processo o Boletim de ocorrência nº 2025-048529481-001 realizado em 19 de outubro de 2025, informando que no dia 30 de setembro de 2025 por volta de 12:00 ocorreu um incêndio que acabou atingindo 81,12 ha de área de cultivo de cana de açúcar da propriedade Fazenda Canadá, justificando a situação do local.

9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO OU INTERVENÇÃO FLORESTAL				
Nome:	Helder Cassimiro de Oliveira			
Tipo documento:	<input checked="" type="checkbox"/> ART	<input type="checkbox"/> RRT	Nº documento:	MG20254165900
Nº registro:	MG0000170360D MG			

### 10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78 da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento à conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 1.876,01 – recolhido em 11/08/2025 – N° DAE: 1501361280334

Formação de florestas, próprias ou fomentadas.

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

### 11. CONCLUSÃO

Após a análise técnica das informações apresentadas e a taxa de reposição florestal devidamente paga ao Estado, além de considerar a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da autorização do corte de árvores isoladas nativas de 40 indivíduos arbóreos vivos, pelo empreendedor Ronan Tobias Macedo inscrito no CPF 753.475.396-15, localizadas na propriedade Fazenda Canadá – exclusivamente dentro da área da matrícula 22.007, com o intuito de desenvolver a atividade de cultivo da lavoura de cana-de-açúcar em uma área de 145,2048 ha. Assim como, a anuência para a forma de aproveitamento de produtos e subprodutos florestais *in natura*, o qual se dará 41,01 m<sup>3</sup> de lenha para incorporação no solo dos produtos florestais *in natura*, e 15,52 m<sup>3</sup> de madeira para uso interno na propriedade, sendo um total de 56,53 m<sup>3</sup> de rendimento lenhoso.

Vale ainda ressaltar que esta decisão foi embasada nos documentos apresentados no processo, assim como em vistoria realizada na área. Ressalta-se também que, na área de intervenção não existe espécie ameaçada de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécie objeto de proteção especial, e para a supressão da espécime de proteção especial o empreendedor deverá procurar o Instituto Estadual de Florestas – IEF, pois em virtude da Lei Estadual nº 20.308 de 27 de julho de 2012, a autonomia de supressão deste, é exclusiva do órgão estadual. Entretanto, não se exime o empreendedor assim como, os responsáveis técnicos de garantir a veracidade das informações prestadas e do cumprimento de suas obrigações legais.

Vale mencionar que, o transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento, durante a vigência do DAIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

Sugere-se que o prazo de validade da autorização de intervenção ambiental deverá coincidir com o prazo da licença ambiental, conforme o Decreto Estadual nº 47.749/19, artigo 8º (Certificado nº 108/2023 na modalidade LAS-CADASTRO, processo nº 05031/2023 na Fazenda Canadá - matrícula 22.007).

**12. CONSIDERAÇÕES**

- Este parecer técnico foi emitido tomando como base as informações apresentadas no Processo Administrativo.
- Durante vistoria *in locu*, constatamos que as espécies e a quantidade de indivíduos observados estão de acordo com o que foi apresentado na lista de indivíduos arvores.
- O empreendedor está ciente de que deverá dar destinação ambientalmente correta ao material lenhoso conforme o artigo 21 do decreto estadual 47.749 de 11 de novembro de 2019, devendo tratar do assunto diretamente junto ao IEF – Instituto Estadual de Florestas.
- Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
- Concluímos que **NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUPRESSÃO.**

Santa Vitória – MG, 24 de novembro de 2025.

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO:**

**ISADORA SILVA** Assinado de forma digital  
por ISADORA SILVA  
**QUEIROZ:0823** QUEIROZ:08235531674  
**5531674** Dados: 2025.11.24  
10:25:35 -03'00'

---

**Isadora Silva Queiroz – Matrícula: 14327**  
**Engenheira Ambiental**  
**CREA-MG 225670/D**

## ANEXO FOTOGRÁFICO

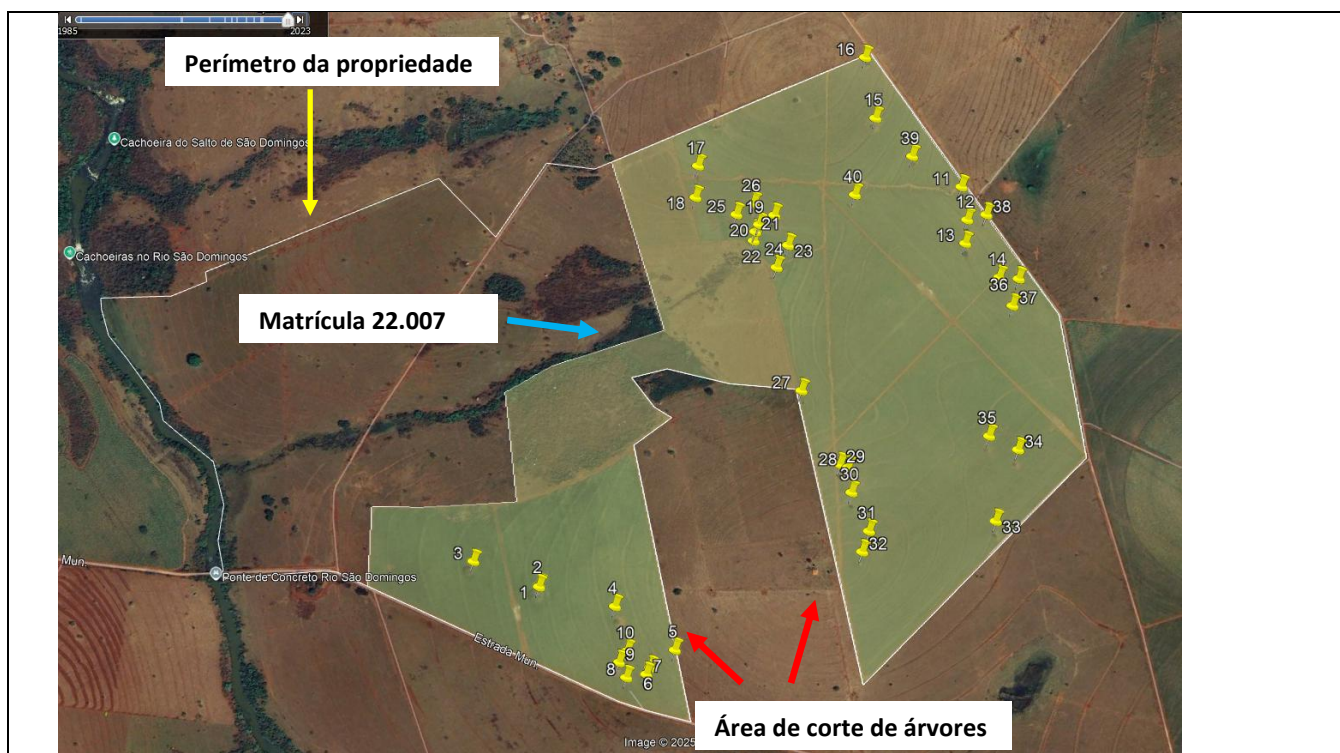


Figura 01: Área propriedade (Google Earth, 2025).



Figura 02: Foto *in loco* (Arquivo pessoal, 2025).



Figura 03: Foto *in loco* (Arquivo pessoal, 2025).



Figura 04: Foto *in loco* (Arquivo pessoal, 2025).



Figura 05: Foto *in loco* (Arquivo pessoal, 2025).



Figura 06: Foto *in loco* (Arquivo pessoal, 2025).

Figura 07: Foto *in loco* (Arquivo pessoal, 2025).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**



Figura 08: Foto *in loco* (Arquivo pessoal, 2025).



Figura 09: Foto *in loco* (Arquivo pessoal, 2025).